



DECRETO Nº. 3.786, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 4º Conferência
Municipal dos Direitos da Pessoa
Idosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL no uso de suas atribuições
legais; e,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 04 de junho de 2025, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, o Secretário será substituído pelo Sub-secretário de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 3º - São objetivos da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;



II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e III - Promover ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º - O regimento interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único - O regimento interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º - O Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO